DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO nº 987/2020 de 18 de março de 2.020.

"SUSPENDE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CANITAR (Leis nºs 642/2018 e 646/2018), EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). "

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as aulas presenciais foram suspensas em toda a rede pública e particular de ensino, em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a concessão do auxílio transporte é condicionada à apresentação do atestado de frequência;

CONSIDERANDO o decreto de estado de calamidade pública no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão do auxílio transporte aos estudantes de Canitar, até a normalização das aulas presenciais na rede pública e particular de ensino, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Canitar/SP, 17 de abril de 2.020.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO nº 988/2020 de 22 de abril de 2.020.

"Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 982, de 18 de março de 2.020, e dá providências correlatas."

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Estadual **64.946**, de 17 de abril de 2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 982, de 18 de março de 2.020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Canitar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 23 de abril de 2020.

Canitar/SP, 22 de abril de 2.020.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 031/2020, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANITAR-SP, A EMPRESA FABIANO DEMORI PERRI - ME-CNPJ nº 18.611.646/0001-70, sediada na Avenida Luzia dos Santos Alves nº 540 – Jardim Nazareth – CEP 17.512-751 – Marilia – SP – Telefone (14) 99808-1600, e-mail:cirurgicasulmedica@hotmail.com, pelo preço total de R$ 14.439,23 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se.

CANITAR, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR